



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.219.673/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Combustível para atender a Câmara Municipal de Rurópolis

Base legal: Lei nº 14.133/2021

1. Identificação da Necessidade

A Câmara Municipal necessita adquirir combustível (gasolina comum, aditivada e Diesel S10) para abastecimento dos veículos utilizados no desempenho das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e de representação institucional.

2. Justificativa da Contratação

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento (art. 5º), justifica-se a aquisição de combustíveis para suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Rurópolis.

A pretensa contratação visa atender ao abastecimento dos veículos contratados por Locação, sendo 02 (duas) Pick-up, 01 (um) um carro de passeio e 05 (cinco) motos (próprias)

A aquisição se faz necessária para o abastecimento dos veículos da Câmara municipal, utilizados no exercício das atividades legislativas e administrativas, como:

- Deslocamentos para fiscalização de obras e serviços públicos;
- Participação de vereadores e servidores em eventos, reuniões e audiências em outros municípios ou órgãos públicos;
- Atendimentos relacionados às demandas institucionais e comunitárias;
- Deslocamentos para diligências administrativas, jurídicas e técnicas.

Ressalta-se que a contratação atenderá ao planejamento prévio da administração, em conformidade com o art. 11 da referida Lei, e respeitará os critérios de vantajosidade, economicidade e transparência, sendo precedida de procedimento licitatório adequado, ou outro meio legalmente previsto, conforme o valor estimado

Assim, a presente aquisição é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a administração pública, evitando a descontinuidade do abastecimento, com impactos negativos nas atividades-fim

3. Requisitos da Contratação

- **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum, aditivada e diesel S10).
- **Unidade de fornecimento:** Litro.
- **Forma de fornecimento:** Por demanda, com abastecimento direto em posto de combustível, preferencialmente localizado na sede do município ou em seu entorno imediato.
- **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.
- **Critério de medição:** Medição mensal com base nas notas fiscais emitidas.
- **Pagamento:** Conforme fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais e controle de abastecimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.219.673/0001-90

4. Estimativa de Quantitativos

A estimativa foi baseada no consumo histórico dos últimos 12 meses, ajustado conforme a projeção de uso dos veículos e possível variação de atividades legislativas.

TIPO DE COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA ANUAL (L).
OLEO DIESEL S-10	30.000
GASOLINA COMUM	25.000
GASOLINA ADITIVADA	15.000

5. Pesquisa de Mercado e estimativa de preços

Foi realizada pesquisa de preços com base em:

- FONTE DE PREÇOS, (www.fontedeprecos.com.br), atendendo a IN 65/2021

Os valores médios encontrados foram:

- Gasolina Comum: R\$ 7,44 / litro
- Gasolina Aditivada: R\$ 7,52 / litro
- Diesel S10: R\$ 7,82 / litro

Valor estimado total da contratação: **R\$ 533.400,00 (quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)**

6. Análise de Riscos

Risco Identificado	Possível Impacto	Mitigação
Atraso no fornecimento ou indisponibilidade	Comprometimento da atividade fim	Cláusulas contratuais com penalidades
Variação significativa nos preços dos combustíveis	Estouro orçamentário	Previsão de reajuste contratual conforme índice oficial
Abastecimento indevido ou fora de padrão	Despesas indevidas	Controle interno com relatórios e autorizações e Fiscalização contínua dos abastecimentos mediante relatórios mensais

7. Manifestação Técnica Conclusiva

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de fornecimento de combustível para atender à demanda da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades. O processo deverá seguir os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Rurópolis-PA, 16 de abril de 2025

SECRETARIO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS